



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

São Paulo – Rede Assistencial – STS Perus/Pirituba

A SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, junto ao Programa de Atenção Integral a Saúde, torna público que realizará, no Município de São Paulo, o **Processo Seletivo para seleção e classificação de candidatos para formação de cadastro reserva e/ou as vagas especificadas no presente Edital, cuja contratação ficará sob responsabilidade da SPDM/PAIS de acordo com a disponibilidade de vaga, e se efetivada observará regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).**

A presente seleção não se trata de Concurso Público, não decorrendo, portanto, qualquer estabilidade.

A SPDM/PAIS torna público, não decorrendo, portanto, qualquer estabilidade, sendo divulgado para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo - PRAZO INDETERMINADO, objetivando a contratação e formação de cadastro reserva para cargo de **FARMACÊUTICO** para **UBS ALDEIA DO JARAGUÁ KWARAY DJEKUPE**.

Este processo de seleção pública é realizado em razão do Contrato de Gestão nº 004/2015 firmado com o Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto refere-se ao apoio de gerenciamento e execução das atividades de serviços de saúde a serem desenvolvidos em Unidades de Saúde (Rede Assistencial – STS Perus/Pirituba).

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Os dados pessoais que serão aqui coletados têm o intuito de cadastrar os interessados no Processo Seletivo para o cargo de Interesse. Ressaltamos que o acesso a essas informações e sua utilização é restrita aos responsáveis pelo processo da SPDM / PAIS.

Finalidade: Os dados pessoais são necessários para cadastro do trabalhador no e-Social Decreto nº 8373/2014; Os dados sensíveis são necessários ao cadastro do trabalhador e para a Lei 8.213/91, Lei de Cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência.

Declaro estar ciente e autorizo o tratamento de dados para a conforme termos finalísticos acima.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo as quatro etapas descritas no item 5 deste Edital;
- 1.2 Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 60 dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica da SPDM/PAIS, STS Pirituba e representantes das aldeias das terras indígenas do Jaraguá, em respeito à Convenção 169 da OIT;
- 1.3 O Regime de Trabalho será de 30 horas semanais;
- 1.4 A validade desse processo seletivo será de doze meses a partir da divulgação do resultado final;
- 1.5 Ex-empregados da SPDM/PAIS, desligados com ou sem justa causa, não poderão ser recontratados para laborar na mesma função, com exceção daqueles desligados devido à redução de número de vagas ordenada pelo Gestor Público ou em decorrência de encerramento do Contrato de Gestão.



- 1.6 Para empregados que atuam pela SPDM/PAIS, que participarem do Edital para mesma ou outra Categoria, não será permitida nenhuma movimentação que tenha impacto em redução salarial.
- 1.7 Os candidatos classificados dentro do limite de número de vagas serão destinados para as vagas e ofertados no momento da convocação, não sendo possível o candidato solicitar a alteração da vaga e local ofertado, visando atender as necessidades dos Programas de Saúde da Rede Assistencial - STS Perus\ Pirituba - **UBS ALDEIA DO JARAGUÁ KWARAY DJEKUPE**. Na hipótese de o candidato não ter interesse na vaga/local, será desclassificado automaticamente do Processo Seletivo. A oferta e o preenchimento de vaga ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da SPDM/PAIS.
- 1.8 O candidato que participar do processo seletivo por edital, ficará vinculado ao processo seletivo, independente do resultado pelo tempo da validade do edital a partir da divulgação do resultado final.
- 1.9 O candidato que se autodeclarar indígena deverá preencher no formulário de inscrição informações quanto:
 - a) A qual povo indígena pertence;
 - b) Aos seus vínculos com o povo indígena a que pertence;
- 1.10 O candidato classificado na 3ª etapa e autodeclarado indígena, deverá comprovar a condição de pertencente ao povo indígena informado na inscrição, devendo apresentar documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou representantes indígenas, juntamente com a autodeclaração assinada de pertencimento à comunidade indígena (Anexo I);
- 1.11 O candidato que não apresentar a documentação solicitada no item 1.6 - para comprovar a condição de pertencente ao povo indígena será desclassificado;
- 1.12 O Documento de autodeclaração deve ser feito de acordo com o modelo (Anexo I). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado;
- 1.13 O candidato que se autodeclarar indígena deverá enviar na 3ª etapa os documentos comprobatórios que constam no item 1.6 e 1.7 pelo e-mail: recrutamento.categorias@spdm-pais.org.br.

2. ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O profissional de saúde indígena deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde. Suas atividades são complexas e vão além do campo da saúde, à medida que demandam atenção aos diferentes aspectos das condições de vida, perfil epidemiológico e relação intercultural dos povos indígenas das aldeias das terras indígenas do Jaraguá, com a sociedade majoritária, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos, famílias e comunidades com o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemplem as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

Elaborar relatórios periódicos, definidos pela ATAF (Área Técnica da Assistência Farmacêutica), CRS (Coordenadoria de Regiões de Saúde), STS (Supervisão Técnica de Saúde) e Instituição, mantendo a equipe de farmácia atualizada quanto às normas e legislação vigentes; Cumprir e supervisionar o cumprimento da legislação sanitária no que diz respeito a medicamentos; Participar em todos os níveis do processo de organização, estruturação, reestruturação e funcionamento da farmácia; Capacitar a equipe de farmácia quanto aos aspectos administrativos, legais e técnicos do serviço, inclusive em relação à orientação aos usuários sobre a utilização de medicamentos; Conhecer, divulgar, orientar e acompanhar o fluxo de solicitação de medicamentos não constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) gerada na unidade e avaliar o cumprimento das exigências; Realizar e acompanhar a comunicação ente a CFT (Comissão de Farmácia e Terapêutica) e o prescrito e garantir que este receba o parecer elaborado pela CFT (Comissão de Farmácia e Terapêutica); Conhecer, divulgar, orientar o fluxo dos medicamentos sob protocolo clínico; Conhecer, divulgar, orientar a equipe de saúde, usuários e conselho gestor quanto ao acesso e medicamentos do Componente Especializado a Assistência Farmacêutica e demais programas de acesso a medicamentos; Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela equipe de profissionais sob sua responsabilidade; Aplicar e monitorar indicadores definidos pela Área Técnica da Assistência Farmacêutica para avaliar as ações da Assistência Farmacêutica no nível local;



3. QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

SERVIÇO	CARGO	REQUISITOS / FORMAÇÃO EXIGIDA
UBS ESF	FARMACEUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia; Pós-graduação completa em uma ou mais das áreas citadas a seguir: Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Saúde Pública, Saúde Coletiva Estratégia Saúde da Família ou Residência Multiprofissional em Saúde; Registro ativo no Conselho da Classe; Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na função de Farmacêutico.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Período de inscrição: de **04/09/2023 à 06/09/2023**, via e e-mail recrutamento.categorias@spdm-pais.org.br;
- 4.2 Divulgação do Edital e suas etapas estarão também disponíveis na **UBS ALDEIA DO JARAGUÁ - KWARAY DJEJUPE**;
- 4.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e após enviar junto ao **currículo** os comprovantes dos requisitos que constam no **item 3** para o e-mail recrutamento.categorias@spdm-pais.org.br, só serão aceitas as inscrições com as informações completas e envio dos dados e documentos solicitados, dentro do período vigente para inscrições;
- 4.4 Os profissionais já pertencentes ao quadro de funcionários da SPDM, exceto do Contrato de Gestão nº 004/2015 Perus/Pirituba, caso sejam classificados neste processo seletivo só poderão ser contratados após desligamento voluntário da instituição;
- 4.5 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD), especificando essa opção na ficha de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

A seleção do profissional para o cargo de que trata esse processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório sendo feita em quatro etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO/DATA
1	1a. Inscrição no site/e-mail conforme item 4, obrigatoriamente para este cargo;	Candidato	04/09/2023 à 06/09/2023



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

	1b. Currículo e comprovação dos requisitos que constam no item 3, com a opção do Cargo e Serviço divulgados neste Edital.		
--	--	--	--

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO/DATA
2	2a. Análise do currículo e requisitos de todos os candidatos inscritos;	SPDM/PAIS Recrutamento e Seleção	08/09/2023
	2b. Realizada para todos os inscritos, é de caráter eliminatório para os candidatos que não apresentarem os requisitos que constam no item 3;		
	2c. Divulgação dos classificados para 3ª etapa no site SPDM/PAIS http://spdmpais.org.br .		08/09/2023

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO/DATA
3	3a. Prova Técnica, considerando o cargo e serviço. A prova será aplicada de forma online aos candidatos classificados e convocados na 2ª etapa, onde constará data, local/tipo, horário e instruções da aplicação. A nota mínima de aprovação nesta etapa é de 50% das questões, e são de caráter eliminatório, exceto para Indígenas;	SPDM/PAIS Recrutamento e Seleção	11/09/2023
	3b. Divulgação dos classificados para 4ª etapa no site SPDM/PAIS http://spdmpais.org.br ;		12/09/2023
	3c. O candidato classificado terá dois (2) dias úteis após publicação etapa 3b , para encaminhar documentos de comprovação utilizados na ficha de inscrição, demandando comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do processo seletivo, itens/documentos a serem enviados nesta etapa – todos descritos nos itens 1.9 e 6 (Experiência) - para o e-mail: recrutamento.categorias@spdm-pais.org.br .		07/09/2023 à 08/09/2023

**A prova técnica é elaborada e avaliada pelas Gerências das Diretorias Técnica e de Planejamento.

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO/DATA
-------	-----------	-------------	--------------



4	4a. Avaliação Técnica e Comportamental ocorrerá de forma Presencial com os 3 primeiros classificados na etapa de prova. Na UBS ALDEIA DO JARAGUÁ KWARAY DJEKUPE ;	SPDM/PAIS Recrutamento e Seleção + Gerente Serviços de Saúde + Supervisor Técnico + Representantes Indígenas - ALDEIA JARAGUÁ	13/09/2023
	4c. Divulgação do resultado final do(s) candidato(s) classificado(s) e cadastro reserva no site SPDM/PAIS http://spdmpais.org.br .		14/09/2023

A não participação em qualquer uma das etapas implicará em desclassificação do candidato.

6. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO

TIPO DE AVALIAÇÃO	TIPO PERFIL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	STATUS/ PONTUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Análise Curricular	Análise dos requisitos, experiência comprovada na área de atuação ou em área da saúde indígena e formação – exceto para indígenas	Habilitado/ Desabilitado	
Origem Indígena	Comprovação da condição de indígena por meio do RANI, declaração de associação local ou declaração da FUNAI	10 pontos	
Prova Teórica	Prova Técnica para cargo Farmacêutico	Máximo 20 pontos	
Experiência e Títulos	Tempo de experiência mínimo de 6 meses comprovado como Farmacêutico.	6 pontos	
	Ensino Médio Completo	Habilitado/ Desabilitado	
	Graduação em Farmácia Completo	4 pontos	
	Pós Graduação Completa	4 pontos	
Entrevista	Conhecimentos sobre o SUS	Máximo 6 pontos	
	Conhecimentos sobre Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas	Máximo 6 pontos	
	Conhecimento básico sobre o Território Sanitário Especial Indígena	Máximo 6 pontos	
	Conhecimento técnico: Conhecimento teórico e prático do cargo relacionado ao que foi aprendido na formação e em experiências anteriores. Refere-se a bagagem técnica trazida pelo profissional.	Máximo 14 pontos	



	Relacionamento Interpessoal: Habilidade para interagir de forma amistosa, respeitosa e profissional com a equipe. Clientes internos e externos procurando sempre o entendimento.	Máximo 12 pontos	
	Habilidade de comunicação: Capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e consistente, as experiências relatadas no currículo e disponibilidade para vaga	Máximo 12 pontos	
Total		100 pontos	

Em caso de empate na pontuação final os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- ser Indígena;
- maior tempo de experiência comprovada na área;
- maior nível de graduação. **Do Processo**

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado com o(s) nome(s) dos classificados na 4ª etapa será divulgado após conclusão de todas as etapas no site SPDM/PAIS <http://spdm-pais.org.br>, e também estarão disponíveis na **UBS ALDEIA DO JARAGUÁ - KWARAY DJEJUPE**.

8. DO PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

Qualquer pedido de revisão do resultado **das etapas**, deverá ser enviado exclusivamente no e-mail recrutamento.categorias@spdm-pais.org.br, no dia útil seguinte à publicação do mesmo, tendo a SPDM/PAIS até 2 (dois) dias úteis para divulgação do parecer referente ao pedido;

Todos os pedidos deverão ser feitos de acordo com o modelo (Anexo II). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado;

Todos os pedidos serão apreciados pela comissão examinadora, em até 02 (dois) dias úteis da interposição, não cabendo recurso da decisão final;

O candidato será cientificado da decisão, via e-mail.

9. DA REMUNERAÇÃO

O profissional selecionado e contratado fará jus a remuneração mensal nos seguintes valores expressos em reais:

CARGO	SALÁRIO
FARMACÊUTICO	R\$ 5.775,88

10. DA CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos para a contratação:



- a) Ter sido aprovado na seleção externa conforme etapas deste edital;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares/requisitos: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- c) Apresentar inscrição regularizada no conselho profissional competente (se necessário);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada, para formalizar a contratação, relação de documentos para contratação estará disponível no site SPDM/PAIS <http://spdmpais.org.br>;
- i) Cumprir as normas estabelecidas no edital;
- j) Os candidatos classificados serão contratados de acordo com cronograma de necessidade do serviço;
- k) A distribuição das vagas por função e a jornada de trabalho são as previstas no edital;
- l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 60 dias para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica SPDM/PAIS e representantes indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT;
- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;
- n) A participação e classificação no processo seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- o) O candidato que não comparecer na data aprezada (até 05 dias úteis a partir da data de divulgação da Convocação Final) para a realização da conferência de pré-requisitos e processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará desclassificado do Processo Seletivo;
- p) Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os documentos legais para contratação, bem como assinar declaração que ateste não possuir outro vínculo no serviço público, em nenhuma esfera do SUS, que seja incompatível com as atribuições e carga horária necessária para o exercício da função na **UBS ALDEIA DO JARAGUÁ - KWARAY DJEKUPE**, ficando o candidato impedido de contratação caso este fato seja comprovado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados no informativo, as datas dispostas em Cronograma são previstas, sendo assim se faz necessário o acompanhamento diário através do site www.spdmpais.org.br;
- 12.2. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de seleção;
- 12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 12.4. A SPDM/PAIS não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à participação, classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.spdmpais.org.br;
- 12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, ser prorrogado a critério da **SPDM/PAIS**;
- 12.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo;**
- 12.7. A organização do processo seletivo é de responsabilidade da área de Recrutamento e Seleção SPDM/PAIS, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Disponibilizado no site em 04/09/2023

Gestão de Pessoas

Recrutamento e Seleção

SPDM/PAIS



“Gestão em Saúde e Educação”

www.spdm.org.br | www.spdmpais.org.br

CORPORATIVO

Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - 04038-000 - São Paulo - SP | Tel.: (11) 5904-6300



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade, _____, nascido em ____/____/____, no Município de _____, Estado _____, filho de _____, e de _____, estado civil _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, declaro, sob penas de lei que sou indígena pertencente do Povo Indígena _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração estarei sujeito às penalidades legais.

(cidade)

(dia)

(mês)

(ano)

Assinatura

